



MINUTA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.2022**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário do item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:00 horas do dia 00.09.2022;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 00:00 horas do dia 00.09.2022;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 00:00 horas do dia 00.09.2022;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00:00 horas do dia 00.09.2022;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1007 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1007 1051 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. **Para mantermos a padronização dos computadores e evitar algum problema no que se refere às marcas que as empresas participantes irão apresentar, deixa-se de aplicar a cota de reserva de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, pois se mostrou que não seria eficiente a aplicação desta política na aquisição deste objeto, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006 e alterações.**

5.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.8.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹

5.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.9.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.9.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301, (41) 3668-9738, Whatsapp (41) 9.9136-7677 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário do item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

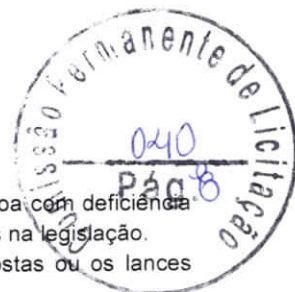
8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no país;

8.21.2. por empresas brasileiras;



- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

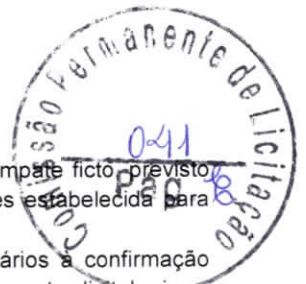
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;



10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total do produto arrematado compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra fora de que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances, **DEVERÁ** APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, no prazo de 02 (duas) horas:

10.5.1.1 Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 O licitante melhor classificado/vencedor na etapa de lances DEVERÁ entregar amostra do produto ofertado em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br sob pena de desclassificação.

12.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

12.3 A amostra será analisada pela área técnica, acompanhado do representante responsável da secretaria, o qual emitirá relatório, informando que a amostra apresentada atende ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

12.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar a amostra, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

13.1 Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo conforme descrições na Planilha de Especificações no Item 2 deste Termo de Referência nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 5 (cinco) dias, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

13.2 A empresa fornecedora dos equipamentos deverá fornecer por meio do fabricante, assistência técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

13.3 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, os bens que forem recusados, por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como ressarcir à administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos, entregues pela empresa contratada.

13.4 A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo do exercício.

13.5 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria de Saúde

13.6 A assistência técnica deverá ser prestada na Secretaria de Saúde, salvo quando a execução do serviço comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os seguintes prazos e condições

13.6.1 48 (quarenta e oito) para iniciar o atendimento, contados a partir da comunicação do defeito, por escrito,



pela Secretaria.

13.6.2 05 (cinco) dias para a conclusão dos serviços, contados a partir da notificação referida acima.

13.7 A assistência deve ocorrer entre 8h e 14h de segunda-feira à sexta-feira.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim.

20.2 Não haverá outros órgãos participantes.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

22. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

22.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

22.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.



23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

23.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

24.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

26. DO FISCAL DO CONTRATO

26.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

26.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DO GESTOR DO CONTRATO

27.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1** formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

27.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

27.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

27.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

27.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

28. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

28.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

30. DO PAGAMENTO

30.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 31.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 31.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 31.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 31.1.6 Não manter a proposta.

31.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 31.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 31.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 31.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 31.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 31.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 31.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 31.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 31.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 31.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 31.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

31.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

31.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

32.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

32.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

32.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



32.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

32.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

32.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

32.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33. UNIDADE FISCALIZADORA

34.1 Secretaria Municipal de Saúde

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.12.1 Anexo I – Termo de Referência

34.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

34.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

34.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

34.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

34.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 30 de Agosto de 2022

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 200518

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os dispositivos portáteis possibilitam acesso diversificado de informações, e-mails, mensagens, documentos, transmissão dos Formulários do e-SUS, entre outros recursos. Com a evolução da tecnologia, torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos modernos, que possam oferecer maior produtividade e eficiência às necessidades de trabalho dos agentes comunitários e de saúde e de combate a endemias.

2.2 A fim de garantir a padronização entre os itens necessários à solução tecnológica, optou-se por deixar de se aplicar a cota reservada de 25% do objeto para contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na aquisição deste bem por haver a possibilidade de aquisição de equipamentos diferentes podendo assim representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Inciso III Artigo 49, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

2.1. Definição do Equipamento	Tablet, sistema operacional android 8.0 ou superior, tela de 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED. Processador no mínimo quad core 2.0 GHz ou similar. Armazenamento interno de no mínimo 16GB ou superior. Memória RAM de no mínimo 4GB. Deve possuir SLOT para cartão de memória micros. Câmera traseira no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 2MP. Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.
2.2. Acessórios	a) Cabo de dados com conector para carregamento; b) Carregador bivolt;
2.3. Certificação	Certificação ANATEL

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Tablet</u> Conforme especificações Técnicas contidas no item 2 do Termo de Referência).	72	2.092,21	150.639,12

Valor Total do Certame é de R\$ 150.639,12 (Cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos).

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O Tablet é considerado um bem comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1007 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1007 1051 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência, a qual **deverá conter os preços unitários de cada item, bem como da indicação de sua marca/fabricante**. Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3 Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 O licitante melhor classificado/vencedor na etapa de lances **DEVERÁ** entregar amostra do produto ofertado em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com sob pena de desclassificação.

8.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

8.3 A amostra será analisada pela área técnica, acompanhado do representante responsável da secretaria, o qual emitirá relatório, informando que a amostra apresentada atende ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

8.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar a amostra, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.7 **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances, **DEVERÁ** APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, no prazo de 02 (duas) horas:

9.1.1 **Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.**

10. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

10.1 O equipamento fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo conforme descrições na Planilha de Especificações no Item 2 deste Termo de Referência nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 5 (cinco) dias, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

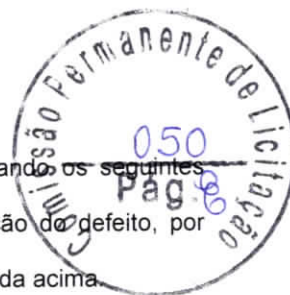
10.2 A empresa fornecedora dos equipamentos deverá fornecer por meio do fabricante, assistência técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

10.3 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, os bens que forem recusados, por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como ressarcir à administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos, entregues pela empresa contratada.

10.4 **A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo do exercício.**

10.5 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria de Saúde

10.6 A assistência técnica deverá ser prestada na Secretaria de Saúde, salvo quando a execução do serviço



comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os seguintes prazos e condições

10.6.1 48 (quarenta e oito) para iniciar o atendimento, contados a partir da comunicação do defeito, por escrito, pela Secretaria.

10.6.2 05 (cinco) dias para a conclusão dos serviços, contados a partir da notificação referida acima.

10.7 A assistência deve ocorrer entre 8h e 14h de segunda-feira à sexta-feira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada obrigará-se-á:

11.1.1 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

11.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3 Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

11.1.4 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

11.1.5 Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessário aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;

11.1.6 Os materiais a serem entregues, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente: Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

11.1.7 Às prescrições e recomendações do fabricante.

11.1.8 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

11.1.9 Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;

11.1.10 A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos ou pacientes que fizerem uso dos mesmos;

11.1.11 A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

11.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

11.1.14 A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 O contratante se obriga a:

12.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

12.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo de referência;

12.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

12.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

12.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.1.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12.1.9 O recebimento do objeto do Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 Na Secretaria demandante, situada na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE mediante ordem de fornecimento assinada pelo servidor habilitado.



14. PRAZO DE ENTREGA

14.1 Mediante solicitação da secretaria demandante, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

15.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.

15.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo Secretário(a) demandante, mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

16.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

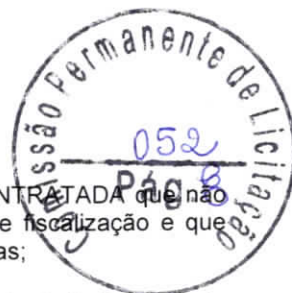
16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1** designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

18.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

18.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

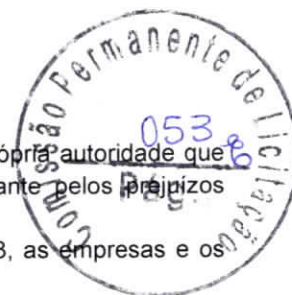
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6 Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 19.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 19.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 19.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 19.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 19.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 19.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 19.5 O não comparecimento ou recusa injustificada do vencedor em assinar ata ou contrato num prazo de até 5 (cinco) dias após envio de solicitação para assinatura, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

18

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Wagner de Almeida
Secretário de Administração
Insc: 230518



DECLARAÇÕES
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Tablet</u> Conforme especificações Técnicas contidas no item 2 do Termo de Referência).	72		

1.1 Dos valores máximos estimados do ITEM:

Valor Unitário do item: R\$ 2.092,21 (Dois mil noventa e dois reais e vinte e um centavos).

Valor Total do Certame: R\$ 150.639,12 (Cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos).

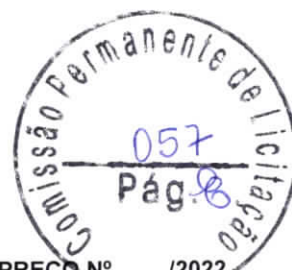
Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

A empresa vencedora do item após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitário do item, pois, o mesmo deverá estar abaixo do valor estimado.

APRESENTA MARCA PARA DO ITEM COTADO

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Assinatura do
Secretário de Saúde
Mário José da Silva



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitânia de Melo Siqueira**, CPF nº _____ Gestora do Fundo Municipal de SAÚDE do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;



- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 SAÚDE
- 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
- 10 301 1007 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10 301 1007 1051 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
- 4.4 90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega e o critério de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento está prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, _____ de _____ de 2022.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE NECESSITAM AUTOMATIZAR A TRANSMISSÃO DOS FORMULÁRIOS E-SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria em anexo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - 2.1.2 Ata de Registro de preços nº _____/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
 - 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 - 03 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 10 SAÚDE
 - 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
 - 10 301 1007 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 - 10 301 1007 1051 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 A entrega e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
 - b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
 - d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
 - g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1** formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
 - b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
 - c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

- a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10.2 DO CONTRATANTE

- a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

³ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "... documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2022.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PARECER JURÍDICO

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, a minuta do edital que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS.

Vale ressaltar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do Processo Administrativo em questão, bem como, ao exame da modalidade adequada, da análise da minuta de edital e seus anexos. Destacando-se ainda que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Esclareço que o presente parecer é opinativo, ficando a cargo da autoridade superior a decisão final. Assim, é o relatório sobre o caso em apreço ao qual este Assessor Jurídico passa a se manifestar.

FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art.

Av. Castro Alves N°432. Centro *Ibimirim* – Pernambuco Cep: 56.580-000.

Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Em se tratando de Administração Pública, cumpre frisar que os parâmetros legais devem ser observados. Nesse sentido, a Constituição Federal em seu artigo 37, caput, trata dos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, o da legalidade.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É importante ressaltar que, a modalidade licitatória sugerida na minuta se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 determina manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a Administração, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

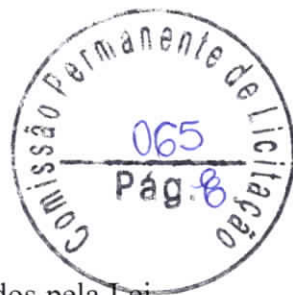
[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

8.883, de 1994)



A minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, Decreto Federal nº 3.555/00, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais instrumentos normativos pertinentes. Haja vista que:

- I. Está definido o objeto de forma clara e sucinta;
- II. Local a ser obtido o edital;
- III. Local, data e horário para a abertura da sessão;
- IV. Condições para a participação e credenciamento;
- V. Critérios para julgamento;
- VI. Condições de pagamento e recebimento do objeto;
- VII. Sanções para o caso de inadimplemento;
- VIII. Especificações e peculiaridades da licitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII- os casos de rescisão;
- IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Av. Castro Alves Nº432. Centro *Ibimirim* – Pernambuco Cep: 56.580-000.
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[...]

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

CONCLUSÃO

Após análise acima apontada, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório com objeto supracitado, considerando que a minuta do edital se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do ordenamento pátrio.

É o parecer.

Ibimirim, 02 de setembro de 2022


Carla Maria de Lima Santos
Procuradora Jurídica
de Ibimirim
OAB 53379 PE



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2022



O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário do item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 08.09.2022;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22.09.2022;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22.09.2022;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22.09.2022;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1007 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1007 1051 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. **Para mantermos a padronização dos computadores e evitar algum problema no que se refere às marcas que as empresas participantes irão apresentar, deixa-se de aplicar a cota de reserva de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, pois se mostrou que não seria eficiente a aplicação desta política na aquisição deste objeto, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006 e alterações.**

5.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.8.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹

5.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.9.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.9.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301, (41) 3668-9738, Whatsapp (41) 9.9136-7677 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário do item.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1. no país;
 - 8.21.2. por empresas brasileiras;
 - 8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

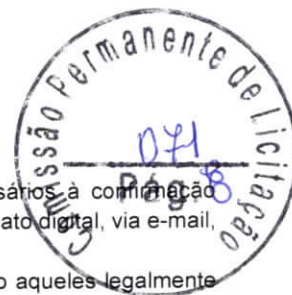
10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total do produto arrematado compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra fora de que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances, **DEVERÁ** APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, no prazo de 02 (duas) horas:

10.5.1.1 Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 O licitante melhor classificado/vencedor na etapa de lances **DEVERÁ** entregar amostra do produto ofertado em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br sob pena de desclassificação.

12.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

12.3 A amostra será analisada pela área técnica, acompanhado do representante responsável da secretaria, o qual emitirá relatório, informando que a amostra apresentada atende ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

12.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar a amostra, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

13.1 Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo conforme descrições na Planilha de Especificações no Item 2 deste Termo de Referência nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 5 (cinco) dias, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

13.2 A empresa fornecedora dos equipamentos deverá fornecer por meio do fabricante, assistência técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

13.3 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, os bens que forem recusados, por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como ressarcir à administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos, entregues pela empresa contratada.

13.4 A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo do exercício.

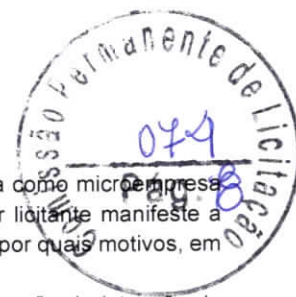
13.5 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria de Saúde

13.6 A assistência técnica deverá ser prestada na Secretaria de Saúde, salvo quando a execução do serviço comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os seguintes prazos e condições

13.6.1 48 (quarenta e oito) para iniciar o atendimento, contados a partir da comunicação do defeito, por escrito, pela Secretaria.

13.6.2 05 (cinco) dias para a conclusão dos serviços, contados a partir da notificação referida acima.

13.7 A assistência deve ocorrer entre 8h e 14h de segunda-feira à sexta-feira.



14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim.

20.2 Não haverá outros órgãos participantes.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

22. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

22.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

22.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

23.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

24.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

26. DO FISCAL DO CONTRATO

26.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

26.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DO GESTOR DO CONTRATO

27.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1** formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

27.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

² Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



27.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

27.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

27.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

28. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

28.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

30. DO PAGAMENTO

30.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 31.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 31.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 31.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 31.1.6 Não manter a proposta.

31.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 31.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 31.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 31.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 31.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 31.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 31.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 31.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 31.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 31.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 31.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 31.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

31.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

31.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

32.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

32.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

32.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

32.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

32.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



32.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

32.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33. UNIDADE FISCALIZADORA

34.1 Secretaria Municipal de Saúde

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.12.1 Anexo I – Termo de Referência

34.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

34.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

34.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

34.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

34.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 05 de Setembro de 2022

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os dispositivos portáteis possibilitam acesso diversificado de informações, e-mails, mensagens, documentos, transmissão dos Formulários do e-SUS, entre outros recursos. Com a evolução da tecnologia, torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos modernos, que possam oferecer maior produtividade e eficiência às necessidades de trabalho dos agentes comunitários e de saúde e de combate a endemias.

2.2 A fim de garantir a padronização entre os itens necessários à solução tecnológica, optou-se por deixar de se aplicar a cota reservada de 25% do objeto para contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na aquisição deste bem por haver a possibilidade de aquisição de equipamentos diferentes podendo assim representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Inciso III Artigo 49, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

2.1. Definição do Equipamento	Tablet, sistema operacional android 8.0 ou superior, tela de 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED. Processador no mínimo quad core 2.0 GHz ou similar. Armazenamento interno de no mínimo 16GB ou superior. Memória RAM de no mínimo 4GB. Deve possuir SLOT para cartão de memória micros. Câmera traseira no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 2MP. Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.
2.2. Acessórios	a) Cabo de dados com conector para carregamento; b) Carregador bivolt;
2.3. Certificação	Certificação ANATEL

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Tablet Conforme especificações Técnicas contidas no item 2 do Termo de Referência).	72	2.092,21	150.639,12

Valor Total do Certame é de R\$ 150.639,12 (Cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos).

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O Tablet é considerado um bem comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante

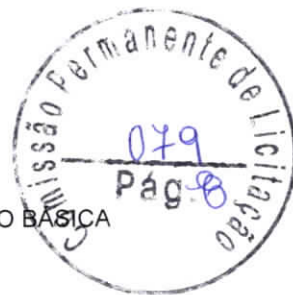
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE



10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1007 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1007 1051 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência, a qual **deverá conter os preços unitários de cada item, bem como da indicação de sua marca/fabricante**. Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3 Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 O licitante melhor classificado/vencedor na etapa de lances **DEVERÁ** entregar amostra do produto ofertado em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com sob pena de desclassificação.

8.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

8.3 A amostra será analisada pela área técnica, acompanhado do representante responsável da secretaria, o qual emitirá relatório, informando que a amostra apresentada atende ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

8.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar a amostra, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.7 **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances, **DEVERÁ** APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, no prazo de 02 (duas) horas:

9.1.1 **Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.**

10. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

10.1 O equipamento fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo conforme descrições na Planilha de Especificações no Item 2 deste Termo de Referência nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 5 (cinco) dias, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

10.2 A empresa fornecedora dos equipamentos deverá fornecer por meio do fabricante, assistência técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

10.3 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, os bens que forem recusados, por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como ressarcir à administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos, entregues pela empresa contratada.

10.4 **A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo do exercício.**

10.5 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria de Saúde

10.6 A assistência técnica deverá ser prestada na Secretaria de Saúde, salvo quando a execução do serviço comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os seguintes prazos



e condições

10.6.1 48 (quarenta e oito) para iniciar o atendimento, contados a partir da comunicação do defeito, por escrito, pela Secretaria.

10.6.2 05 (cinco) dias para a conclusão dos serviços, contados a partir da notificação referida acima.

10.7 A assistência deve ocorrer entre 8h e 14h de segunda-feira à sexta-feira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada obrigará-se-á:

11.1.1 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

11.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3 Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

11.1.4 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

11.1.5 Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessário aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;

11.1.6 Os materiais a serem entregues, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

11.1.7 Às prescrições e recomendações do fabricante.

11.1.8 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

11.1.9 Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;

11.1.10 A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos ou pacientes que fizerem uso dos mesmos;

11.1.11 A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

11.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

11.1.14 A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 O contratante se obriga a:

12.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

12.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo de referência;

12.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

12.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

12.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

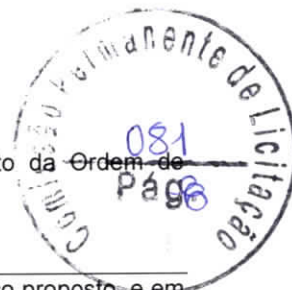
12.1.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12.1.9 O recebimento do objeto do Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 Na Secretaria demandante, situada na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE mediante ordem de fornecimento assinada pelo servidor habilitado.

14. PRAZO DE ENTREGA



14.1 Mediante solicitação da secretaria demandante, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

15.1.1 **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.

15.1.2 **Definitivamente**, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo Secretário(a) demandante, mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

16.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1** designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

18.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

18.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

19.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

19.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

19.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

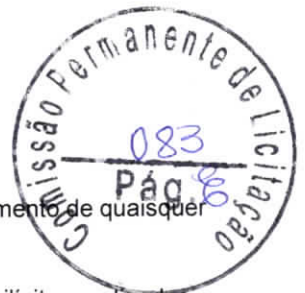
19.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os



profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 19.5 O não comparecimento ou recusa injustificada do vencedor em assinar ata ou contrato num prazo de até 5 (cinco) dias após envio de solicitação para assinatura, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Wellington da Silva Pereira
Secretaria de Planejamento
Matr. 10518



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).



**DECLARAÇÕES
(MODELO)**



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO



OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Tablet</u> Conforme especificações Técnicas contidas no item 2 do Termo de Referência).	72		

20

1.1 Dos valores máximos estimados do ITEM:

Valor Unitário do item: R\$ 2.092,21 (Dois mil noventa e dois reais e vinte e um centavos).

Valor Total do Certame: R\$ 150.639,12 (Cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

A empresa vencedora do item após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitário do item, pois, o mesmo deverá estar abaixo do valor estimado.

APRESENTA MARCA PARA DO ITEM COTADO

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Wagner
2018
18/03/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitânia de Melo Siqueira**, CPF nº _____ Gestora do Fundo Municipal de SAÚDE do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;



- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 SAÚDE
- 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
- 10 301 1007 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10 301 1007 1051 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega e o critério de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento está prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Welltânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE NECESSITAM AUTOMATIZAR A TRANSMISSÃO DOS FORMULÁRIOS E-SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria em anexo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - 2.1.2 Ata de Registro de preços nº _____/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

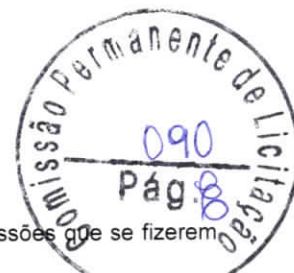
- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
 - 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 - 03 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 10 SAÚDE
 - 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
 - 10 301 1007 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 - 10 301 1007 1051 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 A entrega e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
 - b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
 - d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
 - g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos..
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **Djanira Claudia Vieira de Souza – Matrícula nº 1221-1** formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
 - b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
 - c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

- a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10.2 DO CONTRATANTE

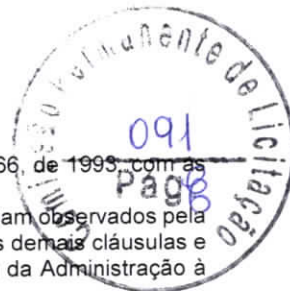
- a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

³ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.



- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2022.

Wellitânia de Melo Siqueira
Wellitânia de Melo Siqueira

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/09/2022 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 280

Órgão: Prefeituras/Estado de Pernambuco/Prefeitura Municipal de Ibirimir



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Ibirimir, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 150.639,12 (Cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 08.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF), LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir - PE, 6 de setembro 2022.

GEORGE UMBUZEIRO

Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



■ Objetivo é encontrar soluções para os problemas de infraestrutura e impactos ambientais e sociais nas áreas de vulnerabilidade do Recife

Projeto prevê R\$ 1,3 bi para o ProMorar

O prefeito do Recife, João Campos, enviou ontem, à Câmara Municipal, um Projeto de Lei (PL) que solicita a autorização para operação de crédito, através do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que viabilizará o programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife. A iniciativa prevê o aporte de US\$ 260 milhões, equivalente a cerca de R\$ 1,3 bilhão.

No texto da PL, é citado que o objetivo do ProMorar é "contribuir para a solução dos problemas de infraestrutura e impactos ambientais e sociais que afetam a população residente em áreas de vulnerabilidade socioambiental do Recife, proporcionando segurança, melhoria da qualidade de

vida e a mitigação dos impactos causados pelas mudanças climáticas à população recifense".

Gabinete temporário

Como requisito obrigatório para cumprimento das condições especiais do Contrato de Empréstimo, será criado um gabinete temporário de Gerenciamento do ProMorar Recife, que coordenará e executará as ações.

O projeto prevê a realização de obras estruturadoras de habitação popular e para a melhoria da drenagem da cidade, com foco na mitigação dos alagamentos causados pelo aumento do nível dos rios, além da implementação de um grande plano de construção de encostas a fim de evitar deslizamentos em áreas de morro.

ENTENDA O PROMORAR RECIFE

Investimento:
US\$ 260 milhões
(R\$ 1,3 bilhão)

Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife

Requisito obrigatório, será responsável por coordenar e executar as ações do programa. Entre as atribuições, deve promover implementação das atividades da iniciativa dentro dos cronogramas estabelecidos, assegurando o cumprimento das condicionantes do empréstimo.

Eixos do projeto:

1º: Urbanização integrada de áreas vulneráveis - a partir da requalificação social, urbana e ambiental dos territórios - para garantir à população o direito a moradias dignas e regularizadas, bem como o acesso a infraestrutura urbana e serviços públicos.

2º: Redução dos riscos de desastres causados por eventos ambientais e climáticos extremos aos quais a população de áreas vulneráveis está exposta, estruturando e executando soluções efetivas de contenção de deslizamentos de terra e de macrodrenagem.

3º: Estruturar iniciativas na área de moradia popular, que reconheçam a diversidade de condicionantes e escolhas habitacionais por parte da população, contribuindo para a mitigação do déficit habitacional.

ARTE: FOLHA PE



Decisão foi tomada após vários problemas ocorridos no sistema

Metroviários em estado de greve

Em assembleia geral extraordinária realizada na noite de ontem, no bairro de São José, área central do Recife, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e Conexos de Pernambuco (Sindmetro-PE) decretou estado de greve. A decisão, de acordo com os membros da entidade, foi motivada pelo sucateamento do sistema e a falta de recursos para manutenção e investimentos.

"Vamos notificar o Ministério Público do Trabalho. A situação no Metrô é deprimente. Ele não pode funcionar da forma que está. Precisamos de verba de custeio para garantir a manutenção. Há muito tempo não vem verba alguma por parte do Governo Federal. Temos três relatórios e vamos entregar ao Ministério, mostrando que, se continuarmos operando do jeito que estamos, colocaremos a população em risco", afirmou o presidente do Sindmetro, Luiz Soares.

Dinheiro do bolso

No encontro, o sindicato lembrou que, em junho deste ano, em visita ao Ministério do Desenvolvimento Regional, foi informado que seriam destinados R\$ 29 milhões em julho. "Já tiramos dinheiro do bolso para comprar peças pequenas, mas, para as maiores, não temos recursos", disse. Disseram que vinha esse recurso, mas não mandaram. Depois, prometeram mais R\$ 40 milhões, mas também não veio", disse o presidente.

Segundo a assessoria da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), o órgão se posicionará sobre o assunto a partir da notificação oficial do estado de greve.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022
Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar conforme parâmetros descritos no Termo de Referência; valor total estimado R\$ 3.803.971,87; Sessão de abertura data 22/09/2022 às 9:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC site <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no site <http://cupira.pe.gov.br>

Barbara Gorette da Silva Melo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022. CPL
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS. Valor máximo estimado do certame: R\$ 150.639,12 (Cento e cinquenta mil seiscientos e trinta e nove reais e doze centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08/09/2022, FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/09/2022, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/09/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/09/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal de Transparência.

Ibimirim, 08 de Setembro de 2022
George Meneses Albuquerque
Pregoeiro Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CLIENTES DE PLANOS INDIVIDUAIS PESSOA FÍSICA - UNIMED RECIFE

A Unimed Recife - Cooperativa de Trabalho Médico - A Unimed Recife - Cooperativa de Trabalho Médico - reflete seus clientes abaixo, identificados pelo número de inscrição como cliente do plano de saúde de contrato individual, acompanhado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, com atualização dos dados de verificação, e entregaram em cartão por telefone: (31) 3413.8400 / 0800-081-5517 ou presencialmente no Centro Administrativo, na Av. Lina Páez, 140 - Bairro Ilha do Leite, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 18:00 h, para dar solução à manutenção das respectivas contratações, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação, sendo em vista que os clientes não foram encontrados no convênio cadastrado em nosso sistema, isso sem a devida constatação do disposto no Art. 13, Parágrafo Único, Inciso II da Lei 9656/98 (Lei dos Planos de Saúde) e nos moldes da Súmula Normativa nº 26/2015.

7910204313202	062.855.154**	7910256035004	042.515.374**	7910244956808	070.725.354**
7910219033017	079.338.834**	7910250452205	050.401.274**	7912007108901	955.255.964**
7910254105001	707.311.994**	0720015284308	052.998.104**	7910712832003	122.848.024**
1010711520102	019.004.214**	7911001432001	131.251.424**	7912200575905	126.252.364**
7911064245000	125.159.084**	791218037006	036.154.884**	7970212601003	116.957.014**
7910211346006	118.020.964**	7910254788001	038.521.744**	7910289799005	127.572.824**
7911245030008	119.466.174**	797100241001	117.051.154**	7972513450009	121.532.134**
7912059910106	037.050.524**	7910201304005	130.366.324**	7910215742007	135.572.064**
7910207306001	089.020.324**	7911210788002	435.126.544**	7911005612006	127.955.614**
1010706141000	131.878.174**	1010709790002	640.408.264**	7910007129000	052.243.574**
7910237717002	890.651.284**	7912413538007	027.500.204**	7910346500008	119.513.524**
7423010743009	141.852.794**	1025002584008	718.155.754**	7910303500002	130.030.534**
7981225105008	257.770.514**	7971205225009	038.222.294**	7910052030006	358.737.154**
1025505503008	107.172.894**	7911218843003	011.209.764**	7911204653002	116.111.684**
7910200682005	129.276.104**	7911235856009	102.443.614**	7910905690000	111.828.414**
7910134800009	045.950.264**	7912263928002	121.314.174**	7910005525007	055.239.854**
7910310206006	121.130.834**	7910250173005	758.750.174**	1010709137002	121.738.994**
7910904717003	104.044.504**	7970205123000	784.336.254**	7910212174004	026.973.154**
7910105844004	031.016.704**	7000001588007	620.311.324**		
7910254230013	301.132.234**	7911083640001	038.766.444**		
7910993420006	030.551.564**	7901122810058	118.453.054**		

CAIXA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

GOVERNO FEDERAL

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público Nº 3087/0222- 1º Leilão e Nº 3088/0222- 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontrarem, imóvel (s) descrito (s) em garantia, nos contratos incidentes da Alienação Fiduciária de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de venda, estará à disposição dos interessados de 23/08/2022 até 02/10/2022, no primeiro leilão, e de 02/10/2022 até 12/10/2022, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA nos estados AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MS, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RS, SC, SE e SP e no escritório do leiloeiro, Sr. MARCO TULLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, no endereço Rua Francisco Marques da Fonseca, 621, Imaculada, Bayeux/PE, CEP 58.307-002, telefones (81) 96267-6122 e (81) 96787-8175. Atendimento no horário de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h (Site: www.leilaoportalcaixa.com.br). O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/licitacoes O 1º Leilão realizará-se no dia 02/10/2022, às 13h, no local de Brasília) e de sites remanescentes, sendo oferecidos no 2º Leilão no dia 18/10/2022, às 13h, no local de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro, no endereço: www.leilaoportalcaixa.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS. Valor máximo estimado do certame: R\$ 150.639,12 (Cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 08.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 08 de Setembro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:1D0DC6E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/09/2022. Edição 3170

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>